

caso Ferras de Camalho Secretario
Antonio da Camara oucriu
Carvalho Morreo Aguiar Silveira Juy
Piny castanho Filippe Xavier da Rocha

Pou dada ao Fiscal desta Cidada
Antonio Manoel Diniz, Silva

Nos dias do mes de Janeiro de mil e oito
centos e noventa e sete nesta Cidada de Cam
Salvador em casa de morada do Capitao
Camara e Benicifal, autorisado pelas
para fazer presta jheramento a Antonio
Silva e Diniz, e Silva conforma a lenda
caso da mesma em seu bo de aja, segundo
dito consta da respectiva lenda, e lenda ali
presente annexo Fiscal nomeado, e pro
vado para servir nesta Cidada, em termo
faz the de facto o jheramento das Santas
Evangelho em seu Livro d'ella para o
assalmo de direita na forma da Lei sob car
go do qual the foi assignado, que bem
efectivamente servira o cargo de Fiscal desta
Cidada, e celebrou. promettendo jheramento
assim promettido cumprir. De que para com
da barrra a presente termo, que assignare
como Presidente da Camara, em Francisco Ferras
de Camalho Secretario, que oucriu

Morre Antonio M. Diniz

Termo de termo, que presta a Procu
rador da Camara Joa Balduino Lopez
Termo do Naumento de Nova Sertão Juy lenda
de mil e oitocentos e noventa e sete aos quinze dias
do mes de Janeiro do dito anno nesta Cidada
de Camalho e casa do Capitao Salva
de Camara como Presidente da Camara e
Benicifal, e no ali com jheramento. Presente
de Benicifal, e Procurador da Camara e Benicifal,
e present, e present, que para continuar
de jheramento como the fora determinado por de
Silva e Diniz da Camara em seu bo ordinario de
Janeiro do presente anno present termo